



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ÁREA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - CME

PARECER Nº 2272/2023/ATAC-CME-CGPI/SPOA/SE/MAPA
PROCESSO Nº 21000.107106/2021-46
INTERESSADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Assunto: Aceite do Processo Licitatório - Parcial.

1. Trata-se de verificação da documentação inserida pelo conveniente, referente aos procedimentos licitatórios do Convênio nº 920752/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Bandeirantes/PR, que tem por objeto "Patrulha Mecanizada".

2. Para a execução do Convênio, foi pactuado desembolso em parcela única no valor total de R\$ 144.303,38 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos), sendo repasse do concedente de R\$ 143.303,38 (cento e quarenta e três mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos) e a contrapartida de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do conveniente.

3. A Entidade inseriu na aba "Processo de Execução" do Transferegov as documentações referentes ao processo licitatório (31317627), com a finalidade de aquisição dos itens, conforme tabela abaixo:

Data da Publicação do Edital	Nº do Processo Licitatório	Nº da Licitação	Descrição do Item Licitado	Qtd.	Valor Pactuado do Item	Valor Licitado do Item
22/05/2023	100/2023	30/2023	1. Veículo utilitário pick-up carga útil: 650 kg; capacidade passageiro: 02; cor: branca; características adicionais: vidros e travas elétricas; quantidade de portas: 02; tipo de direção: hidráulica; motor: flex; potência de motor: 86 cv.	1	R\$ 112.366,66	R\$ 94.825,00
Valor Total Licitado: R\$ 94.825,00						

4. Em atendimento às determinações na alínea "d", inc. II do art. 6º, 7º VI, 49 e 50 da Portaria Interministerial nº 424/2016, procederemos com a verificação das documentações da licitação (31317627), que aduz:

Art. 6º São competências e responsabilidades do concedente:

(...)

II - operacionalizar a execução dos projetos e atividades, mediante:

(...)

d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no Transferegov que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

Art. 7º São competências e responsabilidades dos proponentes ou convenientes:

VII - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 desta Portaria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso; (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

VIII - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 desta Portaria;

(...)

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria devem observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

5. Foi proferido ainda pela Comissão Gestora do então SICONS (atual Transferegov), por meio da DIRETRIZ Nº 01/2018 – ACEITE DO PROCESSO LICITATÓRIO PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA, datado em 08 de março de 2018 (31317675):

3) A análise do concedente para fins de aceite do processo licitatório não se equipara à auditoria do processo licitatório e ficará restrita ao disposto na alínea "d" do inciso II do art. 6º da PI nº 424, de 2016, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelos convenientes durante a execução do referido processo licitatório.

4) De acordo com o disposto no inciso VII do art. 7º da PI nº 424, de 2016, é de inteira responsabilidade do conveniente realizar, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso.

6. Assim, após a conferência da documentação inserida pelo conveniente no Transferegov.br, especificamente na aba "Processo de Execução", vislumbra-se que a entidade atendeu ao estabelecido na alínea "d" do art. 6º, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Portanto, concluímos pelo "aceite" parcial do processo licitatório, uma vez que o certame dos demais itens constantes no Plano de Trabalho ("Trator de Cortar Grama [...]"), possui admissão referenciada no Parecer Nº 740/2023/ÁREA TÉCNICA-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA (27917172), em cumprimento ao pactuado.

Documento datado e assinado eletronicamente

ADRIANA PAULA MARTINS DE LIMA GOMES

Coordenadora de Acompanhamento de Execução de Máquinas e Equipamentos

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

227
CPL



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA PAULA MARTINS DE LIMA GOMES, Coordenador de Convênios, Máquinas e Equipamentos, em 02/10/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 31317735 e o código CRC 29A51D7D.

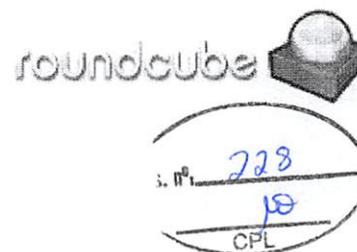
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º311/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2023**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <superautomultimarcassms@gmail.com>

Data 2023-10-09 16:33

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 311-2023 - PE 30-2023 - THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.pdf(~140 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º311/2023**, e seu respectivo extrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2023** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas páginas indicadas de assinatura**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º1600/2022

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

№. 229
CPL

CONTRATO PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 311/2023 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2023 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana n.º 514 – Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0 , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68 , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa **THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ N.º **24.988.253/0001-83**, estabelecida na à Rua Evaldo Gaensly – 210 – Jardim Dona Hermínia – CEP 83.900-000 – São Mateus do Sul – PR, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal Sr. **Elizandro Rodrigues**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.426.718-8 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o nº 056.190.269-06, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º 30/2023 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º 920752/2021 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, BR, REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2022.**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 29/06/2023, e autorizado mediante aceite na plataforma em 02/10/2023.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado na CLAUSULA OITAVA deste contrato, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 30/2023 -PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

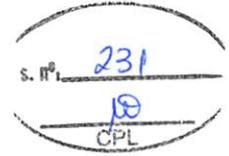
§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 94.825,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLT TTL
------	-------------	-----	-----	-------------	-------	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	486410	UND	01	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO CAÇAMBA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE CARGA COM PROTETOR, AR CONDICIONADO, PARA A CLASSIFICAÇÃO, 02 PORTAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS E MOTOR FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, RODAS E PNEUS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO E ACEITE DO CONVÊNIO.</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VW- Saveiro Robust CS 5UFNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv / 106 cv - Total Flex - Modelo: 2023 Seus Itens de Série - CONFORME PROPOSTA ATUALIZADA*</p>	MARCA: VW MODELO/VERSÃO: SAVEIRO RB CS	94.825,00	94.825,00
VALOR MÁXIMO						94.825,00	

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar.

Deste modo, apesar do termo contratual constar o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada.

Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Agricultura do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	455/824	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 232
OPL

AGRICULTURA	455/000	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
-------------	---------	------------------------------	----------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - **O pagamento será efetuado após a inserção da licitação homologada e o contrato assinado junto a Plataforma TRANSFEREGOV.BR, e após o aceite pelo Convênio cedente (Ministério de Agricultura e Pecuária - MAPA), e a entrega do bem licitado pela empresa vencedora do certame junto à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR será então, liberado o valor.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

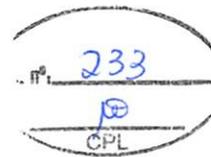
§1º - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no TERMO DE REFERENCIA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar a entrega do objeto que se dará da seguinte forma:
- a) Para o item 1 (veículo automotor utilitário, tipo pick-up), a entrega dar-se-á no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** desde que cumpridas as condições estabelecidas;
- §2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- §1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:
- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

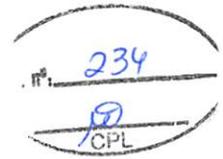
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

- §1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 235
PD
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Srº Joao Guin Filho secretário municipal da Agricultura e Pecuária.

§2º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, horário de entrega: segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

236
10
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº30/2023 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

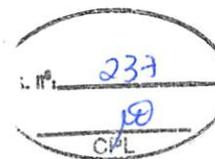
§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes/PR, 09 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

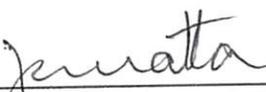
CONTRATADA
THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA
DO TRABALHO LTDA

THM SERVICOS
INDUSTRIAIS E
SEGURANCA DO
TRABALHO :

24988253000183

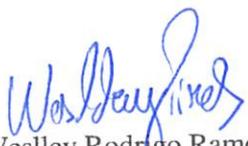
ELIZANDRO RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

Digitally signed by THM SERVICOS INDUSTRIAIS E
SEGURANCA DO TRABALHO :24988253000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Sao Mateus do
Sul, OU=AG SOLUTI Multipla v5,
OU=36702921000143, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=THM SERVICOS
INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO :
24988253000183
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-10-11 12:37:05
Foxit Reader Version: 9.3.0


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º311/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 311/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2023- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023 -PMB

n.º 238
CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º 920752/2021 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, BR, REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2022.

VALOR: R\$ 94.825,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	455/824	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	455/000	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

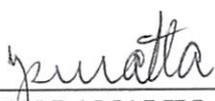
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias desde que cumpridas as condições estabelecidas.

Bandeirantes/PR, 09 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA
DO TRABALHO LTDA



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

THM SERVICOS
INDUSTRIAIS E
SEGURANCA DO
TRABALHO :24988253000183

Digitally signed by THM SERVICOS INDUSTRIAIS E
SEGURANCA DO TRABALHO :24988253000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Sao Mateus do Sul, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=THM SERVICOS INDUSTRIAIS E
SEGURANCA DO TRABALHO :24988253000183
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-10-09 19:50:14
Foxit Reader Version: 9.3.0

ELIZANDRO RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

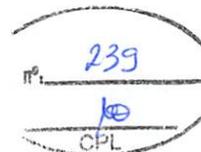
Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 311/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2023- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023 -PMB



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM DECORRENTE DO CONVÊNIO N° 920752/2021 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV,BR, REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022.

VALOR: R\$ 94.825,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	455/824	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	455/000	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias desde que cumpridas as condições estabelecidas.

Bandeirantes/PR, 09 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA
DO TRABALHO LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Elizandro Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL

compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS NATALINOS DIVERSOS. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 11 de outubro de 2023.

Rafael Henrique Encinas Marinho
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 310/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023 -PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA, ZERO KM - CONVÊNIO N.º 921163/2021, REMANESCENTE DO PREGÃO NR.77-2022 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CONFORME CONVÊNIO (MAPA) PELA PLATAFORMA + BRASIL.

VALOR: R\$ 144.850,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 0500120608201410294490520000

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato, findar-se em 31/12/2023, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

Bandeirantes/PR, 06 de outubro de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 311/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2023 -PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023 -PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º 920752/2021 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2022.

VALOR: R\$ 94.825,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO: 0500120608201410274490520000

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

PRazo DE ENTREGA: A entrega dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias desde que cumpridas as condições estabelecidas.

Bandeirantes/PR, 09 de outubro de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

111052/2023

Bela Vista da Caroba

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PR82/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico N.º PR82/2023.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBIAGEM ELETRÔNICA.

2. DATA DE ABERTURA: 26/10/2023, às 13:00 horas.

2. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

110987/2023

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PR81/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico N.º PR81/2023.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS.

2. DATA DE ABERTURA: 26/10/2023, às 10:00 horas.

2. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

110992/2023

Campo Mourão

n.º 240

10

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 8/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO LAGO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM COM EXTRAVASOR DE FUNDO E DE DIQUE E CANAL EM TRECHO DO RIO DO CAMPO TODOS LOCALIZADOS NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 16 de novembro de 2023. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 16 de novembro de 2023. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h. Campo Mourão, 11 de outubro de 2023. Rafael Fonseca de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

110789/2023

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de jardins e pátios para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública: 30 de outubro de 2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 35.140.475,64. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 11 de outubro de 2023. Solange Neli Graffunder, Pregoeira.

110984/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 89/2023 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de proteção e segurança (botina, óculos, máscaras, luva, capa de chuva e outros) e uniformes (camisetas, jalecos e outros) para uso pelos servidores municipais (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 189.410,19. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 27/10/2023 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.billecompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.cazuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1009, e-mail: licitacao@cazuazul.pr.gov.br. Céu Azul-PR, 10 de outubro de 2023. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal

110912/2023

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 14/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n.º 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra para execução do reboco externo e serviços complementares para a 2ª fase do hospital do Município de Cianorte-PR. Valor Máximo: R\$ 1.186.379,22 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). Prazo para execução: 12 meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO NAS COMUNIDADES: REDINHA DE BAIXO, RIACHO DA SERRA, TAPUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 11 de Outubro de 2023
ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Tapui - PB, às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA ELIAS CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitapiu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Tapui - PB, 10 de outubro de 2023
ELIEL BRITO SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentedoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentedoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Vicente do Seridó - PB, 5 de Outubro de 2023.
JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Contrato Nº 00001/2023; Pregão Eletrônico nº 00019/2022; Aquisições Parceladas de Combustíveis, para abastecer a frota de Veículos e Máquinas, pertencentes e/ou locados a Edilidade. JUSTIFICATIVA - considerando o aumento da demanda dos serviços, e a necessidade de manutenção dos serviços essenciais de transporte. Amparado art. 65, I, b e 5º da Lei 8.666 de 1993 - acréscimos em 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do contrato, e de R\$ 1.175.385,95 (um milhão cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), ficando evidente um acréscimo de R\$ 172.649,93 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). Data do termo aditivo: 09/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 31 de Outubro de 2023, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS JOAQUIM BENEVENUTO E ADELINO BARRROS CV:91597/2021, DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 10 de Outubro de 2023.
RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PEIDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 098/2023 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 087/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 020/2023

Com fundamento legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, está caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificando-se a aquisição de Móveis de escritório para o CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil com recurso do Programa Brasil Carinhoso, no valor R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), com a empresa ANGELO FABIANO SALMENTO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 28.368.178/0001 09, com sede a RUD PR 412 Engenheiro Darcí Gomes de Moraes nº 4012 - Sala 03 - CEP 83.255-000 - Município de Pontal do Paraná - PR.

Em 10 de outubro de 2023.
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM;
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento a diversas Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 27 de outubro de 2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 9 de outubro de 2023.
JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de toners, cartuchos, refil e recarga para o uso em impressoras, em atendimento a diversas Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 27 de outubro de 2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 9 de outubro de 2023.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/10/2023 as 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS NATALINOS DIVERSOS. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 11 de outubro de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉIAS MARINHO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2023-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023-PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PMB CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIARIAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA, ZERO KM - CONVÊNIO Nº 921163/2021, REMANESCENTE DO PREGÃO NR.77/2022 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CONFORME CONVÊNIO (MAPA) PELA PLATAFORMA + BRASIL. VALOR: R\$ 144.850,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). DOTACÃO: 050012060R201410294490520000 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato, findar-se em 31/12/2023, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023-PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-PMB CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 920752/2021 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022. VALOR: R\$ 94.825,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). DOTACÃO: 050012060R201410274490520000 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias desde que cumpridas as condições estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR80/2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.
2. DATA DE ABERTURA: dia 26/10/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFF
Prefeito

